DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Atas de Classificação 12
Contratos 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Edital - Convocação 16

Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Comunicados 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 056/2023
07 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar n.º 053/2023 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação especial de construções irregulares e dá outras providências".

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, no so de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar n.° 053/2023, de 26 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas existentes, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor do Município e no código sanitário do Estado de São Paulo Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Parágrafo Único - Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

a) Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

b) Construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;

c) Construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

Art. 2º – São passíveis de regularização, somente as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

a) recuos;

b) afastamentos;

c) taxa de ocupação;

d) índice de aproveitamento;

e) área de ventilação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;

f) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;

g) área de circulação interna (escadas) no caso de construção com mais de um pavimento;

h) duas ou mais construções no mesmo lote;

i) disposição interna dos cômodos.

Art. 3º – Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I – apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei;

II – estejam localizados em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre estes;

III – estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;

IV – desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor a menos que haja declaração expressa e firmada em cartório, de concessão dos vizinhos afetados;

VI – desatendam os padrões determinados pelo DAET ou Concessionário de Serviço de água e Esgoto no respeitante as ligações de água e esgotos;

VI – não possuam aprovação pelos demais órgãos públicos estaduais e federais;

VII – Estejam localizadas em Loteamentos com embargo administrativo.

Art. 4º – O prazo para solicitar a regularização prevista nesta Lei será de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para protocolar o requerimento solicitando aprovação da construção, devendo ser instruído com fotos ou outro documento que comprove a existência da construção na data atual;

II - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo citado acima, para protocolar o requerimento acompanhado do respectivo projeto arquitetônico e demais peças que o acompanham assinados por um responsável técnico.

§ 1º - O interessado em obter os benefícios desta Lei que estiver em débito com tributos municipais de qualquer espécie terá o processo de regularização condicionado à regularização fiscal.

§ 2º - A paralisação do processo administrativo de regularização por prazo superior a trinta dias, por culpa exclusiva do interessado, ensejará a anulação de todos os atos.

§ 3º - O interessado, por ocasião da retirada do alvará, vias de projetos arquitetônicos e vias de memoriais descritivos e de memoriais de atividades, se o caso, deverá efetuar o pagamento dos tributos incidentes sobre a área a ser regularizada bem como da multa compensatória tratada no art. 7 desta Lei Complementar.

Art. 5º – Os interessados na regularização de edificações nos termos desta Lei complementar deverão requerê-la junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, apresentando:

I – requerimento Padrão;

II – peças gráficas compostas de projeto simplificado e corte, em 3 (três) vias, constando declaração assinada pelo interessado e pelo profissional habilitado, sob as penas da lei, quanto à veracidade das informações, sobretudo da fiel configuração do terreno e das construções existentes, identificando-se as partes a regularizar e outras informações necessárias para a análise técnica da unidade competente;

III – cópia do documento de propriedade ou posse do imóvel;

IV – cópia do documento que comprove a regularidade de partes da construção existente, quando houver, expedido até a publicação desta Lei Complementar;

V – declaração firmada pelo responsável técnico que ateste as condições de habitabilidade do imóvel;

VI – memorial descritivo;

VII – fotos da edificação a regularizar, compostas de, no mínimo, uma foto da fachada, uma de cada lateral e dos fundos, todas impressas em tamanho de 9 (nove) por 12 (doze) centímetros, acompanhadas de arquivo em meio digital.

Art. 6º - A regularização das edificações nos termos deste Decreto, não implicará no reconhecimento do uso irregular da edificação, que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 7° - As construções irregulares que estiverem sob processo judicial de ação demolitória somente poderão ser beneficiadas por esta Lei nas seguintes situações:

I - havendo anuência da Prefeitura para desistência da ação;

II - após o pagamento das respectivas custas judiciais e dos honorários advocatícios;

III -após a reparação dos danos causados a terceiros ou desistência expressa destes últimos aos ressarcimentos devidos, se o caso.

Art. 8° - A legalização de obra de que trata a presente Lei Complementar, sobre a qual exista questionamento judicial sobre os direitos de condôminos ou de vizinhos, ficará condicionada a decisão final da ação respectiva.

I – O imóvel cuja edificação for regularizada pelo presente Decreto não poderá ser beneficiado por qualquer outra Lei ou ato do Poder Executivo que dispuser sobre construção irregular ou clandestina.

Parágrafo Único – Caberá ao Departamento responsável pela emissão do Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se de Regularização solicitar ao órgão municipal competente a gravação na ficha cadastral de cada imóvel beneficiado com a presente Lei.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, 07 de julho de 2.023.

ANDERSON SANTOS CORREIA

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Educação
Referência:	Manifestação de Interesse nº 077/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".

Prazo para apresentação de proposta: até às 16:00 horas do dia 04/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE SAPATO DE SEGURANÇA PARA USO DAS MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 079/2023.**

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe do Departamento de Educação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Saúde
Referência:	Manifestação de Interesse nº 077/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".

Prazo para apresentação de proposta: até às 16:00 horas do dia 04/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NA FARMÁCIA DA U.B.S DE TUIUTI-SP**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 080/2023.**

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Aline Eugenia Toricelli
Chefe do Departamento de Saúde

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Turismo, Cultura e Juventude
Referência:	Manifestação de Interesse nº 081/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".

Prazo para apresentação de proposta: até às 15h do dia 30/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NA FARMÁCIA DA U.B.S DE TUIUTI-SP**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 081/2023.**

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos
Chefe do Departamento de Trismo, Cultura e Juventude

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamentos Diversos
Referência:	Manifestação de Interesse nº 082/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".

Prazo para apresentação de proposta: até às 16h do dia 04/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE 50 SACOS DE CIMENTO CPII-E32 (50 KG) PARA USO DOS DEPARTAMENTOS**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 082/2023.**

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Anderson Santos Correia
Prefeito

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CRAS 36/23

Àо: Departamento de Compras

Assunto: Credenciamento de Oficineiros

Prezados, encaminho para avaliação, a documentação entregue no CRAS pelo candidato Jason Alves de Albuquerque, contendo os documentos solicitados no edital nº 002/2023 – Credenciamento de Oficineiros.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nayara Previatello Vianna dos Santos
Coordenadora do CRAS
CRESS/SP: 62717

Nayara Previatello Vianna dos Santos
Coordenadora do CRAS
CRESS 62717

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Seleção – Credenciamento de Oficineiros – Edital nº 002/2023

Composição:

Nayara Previatello Vianna dos Santos – Coordenadora do CRAS

José Roberto Moreto Filho – Psicólogo do CRAS

Tatiane Cusinato Dias – Chefe do Departamento Social

Pontuação

Componente	Critério de Avaliação	Avaliador: José Roberto Moreto Filho	Avaliadora: Tatiane Cusinato Dias	Avaliadora: Nayara Previatello Vianna dos Santos
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	10	10	10
Proposta	Qualidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	10	08	09
Proposta	Viabilidade técnica- Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina/curso (especificar qual a didática que se pretende realizar ao ministrar a oficina, ou seja quais os meios que proponente pretende utilizar.	10	10	10
Experiência em ativiades artístico pedagógicas	Acima de 02 anos de experiência na modalidade inscrita	10	10	10
Experiência em ativiades artístico pedagógicas	Experiência entre 05 meses e 02 anos na modalidade inscrita	05	10	10

Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificado de pós-graduação na área de Musicoterapia/Artete rapia também serão postuados certificados em Especialização na área de Educação Especial e/ou Autismo	0	0	0
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 05 anos, de curta duração (até 19 horas).	05	05	05
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	0	0	0
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Experiência com Pessoa com Deficiências - PCD	10	08	07

TATIANE CUSINATO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social
CRESS 44075
CPF: 220.770.838-16

Nayara Previatello Vianna dos Santos
Coordenadora do CRAS
CRESS/SP: 62717

José Roberto Moreto Filho
Psicólogo
CRP/SP-6/147082

Contratos

Extratos de Contratos e Aditamentos

CONTRATO: nº 027/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. PROCESSO: 057/2023. CONTRATADO: **49.752.730 KEYCIARA LIVIA ALVES PREREIRA MORAIS**. ASSINATURA: 27/07/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE HIDRANTES DAS UNIDADES ESCOLARES. VALOR: R$ 22.984,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico 022/2023.

Tuiuti, 01 de agosto de 2023.

Anderson Santos Correia
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL N.º 050/2023
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 26 de fevereiro de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n.º 003/2023 de 08 de fevereiro de 2023, para tomar posse no emprego público, conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 128/2023

EMPREGO: Servente

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Nathalia Camille de Oliveira "8º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 02 dias a partir da data de publicação da convocação, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 01 de agosto de 2023

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 01 de agosto de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

Processo de compra direta por dispensa de licitação.

A Câmara Municipal de Tuiuti, conforme uso do Poder Discricionário da sua autoridade administrativa – vereador Paulo Roberto Fagundes - , informa-lhes que há interesse na aquisição de: **01 unidade de Mola fechador para porta, tamanho padrão, aérea com regulagem, potência 2, até 45 Kg (objeto do certame)**. Aos interessados em ofertar proposta ante o referido objeto, envie-a no e-mail: assistente@camaratuiuti.sp.gov.br , no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 03/08/2023, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. Para sanar eventuais dúvidas entre em contato no fone: (11) 4015-6200.

Publique-se.

Giovanne Taffuri Garcia
Responsável pelo Setor de Compras
Membro da Comissão de Licitações

.....